

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo



CERTIFICO e dou té que o(a) presente Lei
se encontra registrado no Livro 02
sob n.º 010197

Regente Feijó-SP, 07 de 02 de 1997

LEI Nº 1.815/97

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

R.G. 25.235.047-9 - SSP-SP

Benedito Zefirino da Silva Filho
Escrevente / Subst.º

FOUAD YOUSSEF MAKARI, PREFEITO MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, fa saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Dispõe sobre incorporação de uma área de terras ao perímetro urbano de Regente Feijó:

Art. 1º) Nos termos do artigo 5º, XII, da lei Orgânica dos Municípios, fica incorporada ao atual perímetro urbano do Município, a seguinte área de terras:

01 - Uma área denominada Jardim Santa Rita, com 6,05 hectares, ou seja 2,50 alqueires de terras, constituída por parte do lote 20, do núcleo Mandaguari, neste distrito, Município de Regente Feijó, dentro dos seguintes limites e confrontações: começa num marco colocado na divisa com a estrada Municipal que vai de Regente Feijó ao Bairro Cordeiro e terra de José Guimarães Alves; e segue no rumo de 50º 04'-NE, da distância de 307,68 metros até outro marco, confrontado com terras de José Guimarães Alves; daí a direita, segue no rumo de 39º 47'-SE da distância de 196,63 metros até outro marco, confrontado com terras de Silvia Angela Marchi da Rocha e seus filhos; Daí vira a direita, segue no rumo de 46º 04'-SW, a distância de 307,68 metros até outro marco, confrontado com terras de Silvia Angela Marchi da Rocha e seus filhos; Daí a direita, segue no rumo de 39º 47'-SW. A distância de 196,63 metros, até o marco inicial, confrontando com a estrada Municipal que vai de Regente Feijó ao Bairro Cordeiro.

Art. 2º) Fica revogada integralmente a Lei nº 1.804/96 de 05/10/96.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 05 de fevereiro de 1997.

FOUAD YOUSSEF MAKARI
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO PERELLI
SECRETARIO